



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ASSISTÊNCIA ÀS SESSÕES PLENÁRIAS E REGISTROS DE JULGAMENTOS

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 058^a SESSÃO PRESENCIAL DE JULGAMENTO E 15^a SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 06 DE AGOSTO DE 2025

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores julgadores: desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, desembargador Luiz Osório Moraes Panza e os desembargadores eleitorais Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi e Tatiane de Cassia Viese, e por videoconferência, o desembargador eleitoral Jose Rodrigo Sade. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às catorze horas, foi aberta a sessão pelo desembargador Sigurd Roberto Bengtsson que, dando início aos trabalhos, cumprimentou todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

Após, foi aprovada a Ata da 57^a sessão presencial, do dia 04.08.2025.

JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600079-62.2024.6.16.0121

PROCEDÊNCIA: MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR

RELATORA: DESA. ELEITORAL VANESSA JAMUS MARCHI

RECORRENTE: MARCOS RODRIGO WERLE

RECORRENTE: CREDIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: JOÃO GUSTAVO BERSCH

RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

ADVOGADO: MARCIO GUEDES BERTI

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600184-77.2025.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: ASSIS CHATEAUBRIAND/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE

TERCEIRO PREJUDICADO: VALTER TIBERIO

ADVOGADO: GUILHERME BIANCHI
IMPETRANTE: ADEMIR APARECIDO DA SILVA
IMPETRANTE: EDNA FERREIRA DA SILVA DUARTE
IMPETRANTE: DONIZETE ALBINO
IMPETRANTE: MAURO SERGIO MORAES VIANA
IMPETRANTE: SEBASTIAO JOSE ALAMINOS MENDES
IMPETRANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES CRISPIM
IMPETRANTE: CLEIDE ALVES MUNIS GUILHERME
IMPETRANTE: SONIA DUARTE
IMPETRANTE: CANDIDO MARCELINO NETO
IMPETRANTE: OSVALDENIR LENARDON
IMPETRANTE: JOSÉ ALVES GARCIA
IMPETRANTE: ADAIR PEDRO FERNANDES
IMPETRANTE: AILSA MARIA VIEIRA MOTA
ADVOGADO: GUILHERME BIANCHI
AUTORIDADE COATORA: JUIZ DA 113^a ZONA ELEITORAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR
TERCEIRO INTERESSADO: VALDEMAR DA SILVA MELATO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ
ADVOGADO: DYLLIARDI ALESSI
ADVOGADO: PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU
ADVOGADO: MARIA LUCIA BARREIROS
ADVOGADO: MATHEUS OLIVA
ADVOGADO: MELISSA GONINI DE MATTOS LEÃO
TERCEIRO INTERESSADO: JUIZO DA 113^a ZONA ELEITORAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND PR
Decisão: A Corte, por maioria de votos, concedeu parcialmente a segurança quanto à determinação de depoimento pessoal das investigadas, e, declarou perda de objeto no que tange ao pedido de redesignação da audiência, nos termos do voto do relator. Declaração de voto do desembargador presidente Sigurd, que acompanhou em parte o voto do relator.

RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600662-65.2024.6.16.0115
PROCEDÊNCIA: DOIS VIZINHOS/PR
RELATOR: DES. ELEITORAL JOSÉ RODRIGO SADE
RECORRENTE: DOIS VIZINHOS DA ESPERANÇA [MDB/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC DO B/PV)/PSB/PDT] - DOIS VIZINHOS - PR
ADVOGADO: DANIEL LUIZ BARBOSA CARLON
ADVOGADO: VITORIA CRISTINA COLACO KLEIN
RECORRIDO: UNIDOS POR DOIS VIZINHOS [PP/PL/PRD/UNIÃO/ PSD/ AVANTE/SOLIDARIEDADE/ FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/ CIDADANIA)/ REPUBLICANOS] - DOIS VIZINHOS - PR
ADVOGADO: BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
ADVOGADO: ALAN ROBERTO FRANCESCHI
ADVOGADO: ANDRESSA RODRIGUES BORBAS
ADVOGADO: FELIPE ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: ROGER DE CASTRO GOTARDI
RECORRIDO: ELEIÇÃO 2024 LUIS CARLOS TURATTO PREFEITO
RECORRIDO: LUIS CARLOS TURATTO
ADVOGADO: BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA
RECORRIDO: NERY MARIA

ADVOGADO: BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA

ADVOGADO: ALAN ROBERTO FRANCESCHI

ADVOGADO: ANDRESSA RODRIGUES BORBAS

ADVOGADO: FELIPE ANTUNES DOS SANTOS

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° 0603487-07.2022.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: ELEIÇÃO 2022 SIDNEI NUNES DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL

EXECUTADO: SIDNEI NUNES DE SOUZA

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO GRELLERT

ADVOGADO: EMERSON CORAZZA DA CRUZ

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte julgou improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da relatora.

RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600803-22.2024.6.16.0071

PROCEDÊNCIA: FLORAI/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JOSÉ RODRIGO SADE

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

RECORRIDO: EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN

RECORRIDO: MARCIO LEANDRO MENDES

RECORRIDO: CARLOS RODRIGO MANINI

RECORRIDO: CASSIO FERNANDES BEVERARI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RECORRIDO: PAULO MENEZES RANIERI

RECORRIDO: EDNA FERNANDES DAS NEVES

RECORRIDO: CASSIO FERNANDES BEVERARI

ADVOGADO: CRISTIAN LUIZ MORAES

ADVOGADO: MICHEL GUERIOS NETTO

ADVOGADO: RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Decisão: Julgamento suspenso em face de pedido de vista da desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, com retorno para a sessão presencial de 18.08.25. Manifestação oral do procurador regional eleitoral. Sustentação oral do advogado Raul Clei Siqueira.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600432-14.2023.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL OSVALDO CANELA JUNIOR

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADO: PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

INTERESSADO: MARCIO FERNANDO NUNES

ADVOGADO: PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.

SEGREDO DE JUSTIÇA

RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N° 0600528-29.2024.6.16.0021

PROCEDÊNCIA: SIGILOSO

RELATORA: DESA. ELEITORAL VANESSA JAMUS MARCHI

REVISORA: DESA. ELEITORAL TATIANE DE CASSIA VIESE

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: VINICIUS DO CARMO ACUNZO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: DAVID CARLOS DE LIMA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento adiado na sessão presencial de 06.08.25, para a sessão presencial de 15.08.2025: **RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600608-53.2024.6.16.0195**

Vencida a pauta jurisdicional, o excelentíssimo senhor presidente procedeu a abertura da pauta administrativa e submeteu à Corte o seguinte feito:

Julgamento adiado na sessão presencial de 06.08.25, para a sessão presencial de 18.08.2025: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600449-79.2025.6.16.0000**

Durante o julgamento da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL n° 0600432-14.2023.6.16.0000**, o senhor presidente cedeu a palavra ao desembargador eleitoral José Rodrigo Sade, que se manifestou com as seguintes palavras: “Obrigado, presidente. Nós havíamos feito uma resolução, para acompanhamento do correto uso desses recursos partidários, verba pública e de grande extensão. E fizemos um convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, que ontem, na Assembleia vossa excelência subscreveu, para que a Ordem dos Advogados do Brasil seja mais uma entidade a nos ajudar nesse controle, nessa fiscalização; naquela ideia de que fizemos ano passado também, trabalhando no diálogo, na mediação, para que o fim seja atingido, que é o recurso chegar onde precisa, que é na formação de lideranças femininas. É uma nova maneira de atuar, porque até então a gente sempre atuava a posterior, aprovando ou não as contas, punindo ou não os partidos. Essa é uma tentativa de, durante o curso do gasto do dinheiro, o Tribunal junto com a Ordem dos Advogados do Brasil, poder orientar os partidos melhor agir. Nós estamos recebendo já processos, a partir da Resolução que nós aprovamos; Eu estou com um do Partido Verde, em que eu vou proferir um despacho também já utilizando esse convênio que foi subscrito, senhor presidente.”

Em seguida o senhor presidente concluiu: “Então, se vossa excelência puder disponibilizar no grupo esse despacho, porque isso aí é uma medida que pode mudar a história, sabe? Isso aí pode mudar significativamente, no futuro, a história política do Paraná, para realmente nós fomentarmos aí candidaturas femininas. Se todos os Gabinetes puderem fazer esse complemento”.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta minutos do dia 06 de agosto de 2025, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu

Danielle Cidade Morgado Maemura, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo senhor presidente, deste Tribunal.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SIGURD ROBERTO BENGSSON, Presidente**, em 17/09/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0066508** e o código CRC **47D77D74**.

0005775-28.2025.6.16.8000

0066508v2